



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

## LEI Nº 1.841, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

*Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.619, de 17 de maio de 2016.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 3º da Lei Municipal nº 1.619, de 17 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. Para custeio do déficit atuarial, fica instituído, também, o percentual de alíquota do custo suplementar, a cargo do Ente, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2022 a 2060:*

<b>Custo Suplementar</b>	
<b>Período</b>	<b>Alíquota</b>
2022	3,50%
2023	3,60%
2024	4,28%
2025	4,38%
2026	4,48%
2027	4,58%
2028	4,68%
2029	4,78%
2030	4,88%
2031	4,98%
2032	5,08%
2033	5,18%
2034	5,28%
2035	5,38%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

2036	5,48%
2037 a 2060	5,58%

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

~~MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA~~

Prefeito Municipal

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 13 de dezembro de 2022, pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi afixado no quadro (de avisos ou afixo) da Prefeitura Municipal o instrumento legal n. 1841 que dispõe sobre: alteração do art. 3º da Lei Municipal 1619

Por ser verídica nos termos da Lei, firmo o presente.

13, dezembro, 2022.

Evo Lúcia Soares Carreiro

Nome:

Funções:

Matrícula (ou carimbo):

Evo Lúcia Soares Carreiro  
Agente Administrativo  
Matrícula 1685